

PROCESSO N.º 41/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sob a forma de consultoria visando a Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município – PREVIAGUDO de 2021 (relativa ao exercício/base de 2020), em conformidade com a Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, os parâmetros técnico-atuariais previstos na Portaria nº 464, de 19 de novembro de 2018, para assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal, no artigo 69 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 1º da Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

1.1 – Os serviços deverão ter a inclusão de visita técnica de apresentação dos resultados e entrega do relatório de avaliação atuarial;

1.2 – A contratada deverá auxiliar na resposta à notificação (NIA e NAC) oriundas da Previdência Social, bem como a qualquer pedido de informação ou apontamentos do TCE/RS pertinente ao RPPS.

2 – DO FORNECEDOR:

O serviço será prestado pela empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.615.216/0001-27, estabelecido na Av. Getúlio Vargas, 1151, Sala 616, Bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre/RS, Cep: 90150-005, Telefone (51) 3377 5772, e-mail: comercial@brprev.com.

3 – JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela suma importância, considerando que a legislação vigente exige a realização anual do Cálculo Atuarial. A Portaria MF nº 464/2018, de 19 de novembro de 2018, passou a exigir a avaliação atuarial anual com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS, cujas obrigações iniciar-se-ão no primeiro exercício seguinte.

4 – DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

O preço ofertado pela empresa BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA é compatível com os valores praticados no mercado e decorre da Pesquisa de Preços nº 01/2020.

A empresa é apta à realização do serviço, tendo em seu quadro profissionais com a devida habilitação técnica.

5 – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pelos serviços prestados será pago o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, sem qualquer forma de reajuste, na tesouraria da Prefeitura Municipal ou via sistema bancário.

6 – DO REAJUSTE:

Os valores fixados no item 5 do presente não sofrerão reajustes, conforme §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho 1995.

7 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados em até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de assinatura do contrato.

8 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento e fiscalização dos serviços serão efetuados pelo Secretário de Administração e Gestão, Sr. José Luiz Gomes Ramos e pelo Presidente do Conselho de Administração do Previagudo, Sr. Marcelo Augusto Kegler.

Processo nº 41/2020 – fl 2

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária UG 002 – PJ 2179, recurso 050.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

Agudo, 07 de outubro de 2020

JOSÉ LUIZ GOMES RAMOS
Secretário de Administração e Gestão.

Com base no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratifico a presente Dispensa de Licitação.

Agudo, 07 de outubro de 2020

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal